



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano IV | Edição n.º 562

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 072 /2021

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

INSTAURAR, em decorrência dos fatos noticiados na sindicância (Portaria n.º 092/202), Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021 para apurar possível descumprimento de carga horária pelos profissionais Médicos da Rede de Atenção Básica do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

Para compor a comissão processante ficam nomeados **Fayçal Melhem Chamma Júnior (presidente)**, **Evanir Pereira (Secretária)** e **Davi Batista de Araújo (Membro)**.

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após a conclusão dos trabalhos, decidir-se-á sobre a medida cabível a ser tomada em face ao fato e seus envolvidos.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 049/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de horas extras pelos agentes públicos do Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal,

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º. A realização de horas extras dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor.

Parágrafo único: É responsável solidário pelo pagamento indevido de horas extras o servidor beneficiário, bem como o Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor, sob pena das sanções disciplinares, cíveis, e ressarcimento ao erário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 051 DE 29 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regula menta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.165 de 23 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná:

I - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Dennys Amaral Pereira Dantas

Suplente: Elaine da Silva Valim Barreira

Titular: Solange Aparecida Nogueira da Silva (Vice-presidente)

Suplente: Simone Rita Rodrigues

II - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Jacira Pereira Gomes

Suplente: Lourdes Pereira Costa

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Aline Ramos Correa

Suplente: Amanda Pereira Mamédio

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Josiane Xavier Dias

Suplente: Sandra Molina Polycarpo Santos

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Regina Cruz Lorenzetti

Suplente: Vera Lucia de Souza e Silva

VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Juliano Zacarias Ferreira (Presidente)

Suplente: Adelson Mendes de Andrade Ferreira

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS)

Titular: Elisangela da Rosa

*Suplente: Alex da Silva Monteiro***VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***Titular: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva**Suplente: Maria Aparecida Mantoan***IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR***Titular: Clélio Barbosa dos Santos**Suplente: Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz***X - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Titular: Adriana Marcia Flores**Suplente: Cristiane de Cássia Silvério*

Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 29 de março de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**Prefeito****PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2021 – para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo de 2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nº 38/2009, 25/2012 e 26/2013. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal, sito a Rua Paraná, 983, ou no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, a partir de **26/03/2021**, e a documentação de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues no dia 26/04/2021 às 09h30min.

Nº	PRODUTO	QTDE.	UNID.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACATE	80	Kg	R\$ 3,67	R\$ 293,60
2	ABOBRINHA VERDE	300	Kg	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
3	ALFACE AMERICANA (400GR)	800	Pé	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 005

Ano IV | Edição n.º 562 - Segunda-feira, 29 de março de 2021.

4	ALFACE CRESPA/LISA (400GR)	3000	Pé	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
5	BANANA NANICA	2000	Kg	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
6	BANANA MAÇA	150	Kg	R\$ 5,29	R\$ 793,50
7	BANANA PRATA	150	Kg	R\$ 4,95	R\$ 742,50
8	BATATA DOCE	300	Kg	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
9	BERINJELA	200	Kg	R\$ 3,08	R\$ 616,00
10	BETERRABA	400	Kg	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
11	BROCOLIS (350GR)	600	Maço	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
12	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA (100GR)	800	Maço	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
13	CHEIRO VERDE - SALSINHA (100 GR)	800	Maço	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
14	CHICÓRIA (400GR)	160	Maço	R\$ 2,15	R\$ 344,00
15	CHUCHU	300	Kg	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
16	COUVE-FLOR (450GR)	600	Unid.	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
17	COUVE MANTEIGA (400GR)	700	Maço	R\$ 2,43	R\$ 1.701,00
18	ESPINAFRE (400GR)	60	Maço	R\$ 3,00	R\$ 180,00
19	GOIABA	250	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
20	LARANJA LIMA	600	Kg	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
21	LARANJA PERA FOLHA MURCHA - FEIJÃO CRU	9000	Kg	R\$ 2,91	R\$ 26.190,00
22	MAMÃO FORMOSA	800	Kg	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
23	MANDIOCA COM CASCA	1600	Kg	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
24	MANDIOCA DESCASCADA	1600	Kg	R\$ 4,31	R\$ 6.896,00
25	MARACUJÁ DOCE	250	Kg	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
26	MARACUJÁ/ SUCO	600	Kg	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
27	MILHO VERDE C/ PALHA (ESPIGA COM 03 PALHAS)	2000	Kg	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
28	MEXERICA PONCÂ OU TANGERINA	300	Kg	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
29	MORANGO	300	Kg	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
30	PEPINO JAPONÊS OU CAPIRA	350	Kg	R\$ 4,11	R\$ 1.438,50
31	REPOLHO	600	kg	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
32	TOMATE	3000	Kg	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 006

Ano IV | Edição n.º 562 - Segunda-feira, 29 de março de 2021.

33	VAGEM	200	Kg	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
	SUBTOTAL				R\$ 124.361,10
	PRODUTOS ORGÂNICOS				
34	ABOBRINHA VERDE - ORGÂNICA	350	Kg	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
35	ALFACE AMERICANA (400GR) ORGÂNICA	450	Pé	R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
36	ALFACE CRESPA/LISA (400GR) ORGÂNICA	600	Pé	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
37	BANANA PRATA ORGÂNICA	180	Kg	R\$ 4,34	R\$ 781,20
38	BERINJELA ORGÂNICA	75	Kg	R\$ 4,30	R\$ 322,50
39	BETERRABA ORGÂNICA	100	Kg	R\$ 4,45	R\$ 445,00
40	BROCOLIS (350GR)	100	Maço	R\$ 2,80	R\$ 280,00
41	CARÁ ORGÂNICO	50	Kg	R\$ 5,00	R\$ 250,00
42	CEBOLA ORGÂNICA	150	Kg	R\$ 5,00	R\$ 750,00
43	COUVE MANTEIGA (400GR) ORGÂNICA	200	Maço	R\$ 3,50	R\$ 700,00
44	COUVE-FLOR (450GR) ORGÂNICA	200	Unid.	R\$ 2,98	R\$ 596,00
45	ESPINAFRE (400GR) ORGÂNICA	60	Maço	R\$ 4,00	R\$ 240,00
46	ERVILHA TORTA ORGÂNICA	80	Kg	R\$ 11,50	R\$ 920,00
47	MANDIOCA COM CASCA ORGÂNICA	200	Kg	R\$ 3,25	R\$ 650,00
48	MARACUJÁ/ SUCO ORGÂNICO	120	Kg	R\$ 7,00	R\$ 840,00
49	MILHO VERDE C/ PALHA (ESPIGA COM 03 PALHAS) ORGÂNICA	300	Kg	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
50	MORANGO ORGÂNICA	20	Kg	R\$ 20,85	R\$ 417,00
51	PEPINO JAPONÊS OU CAIPIRA ORGÂNICO	150	Kg	R\$ 4,45	R\$ 667,50
52	REPOLHO ORGÂNICO	300	kg	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
53	TOMATE CEREJA ORGÂNICO	100	Kg	R\$ 7,50	R\$ 750,00
54	TOMATE SALADA ORGÂNICO	200	Kg	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
55	VAGEM	200	Kg	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
	SUBTOTAL				R\$ 18.864,70
	TOTAL				R\$ 143.225,80

RIBEIRÃO DO PINHAL 25 DE MARÇO DE 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 055/2021**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa C.C DE FREITAS CONCRETO CNPJ n.º. 26.326.713/0001-33. Objeto: registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência até 25/03/2022. Data de assinatura: 26/03/2021, CONRADO CORDONI DE FREITAS - CPF: 401.155.058-22 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	675	m ³	Concreto FVK 21 para meio fio	Concreto Freitas	393,00	265.275,00
02	225	m ³	Concreto FVK 21 para meio fio (RESERVA DE COTA MPE)	Concreto Freitas	393,00	88.425,00
			Total			353.700,00

Assinatura Digital